

sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17.3 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final;

17.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente da caracterizadora do posto de trabalho em causa:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

18 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança bem como publicitada no sítio ([http://www.ipb.pt.](http://www.ipb.pt)) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), na página eletrónica, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — Remuneração: na sequência do procedimento concursal irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, que nos diz que por cada 10 postos de trabalho a concurso é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência que tenham sido aprovados nos métodos de seleção.

25 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri:

Presidente: Elisabete Vicente Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança e dos Serviços de Ação Social.

Vogal efetivo: Maria Augusta Pereira da Mata — Provedora do Estudante do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança.

27 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

09-01-2015. — A Administradora dos SAS-IPB, *Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo*.

208353533



PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOUREARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 66/2015

Para os devidos efeitos declara-se que o Aviso n.º 130/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2015, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 1 onde se lê:

«Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas do Estado e outras entidades públicas em 5,476 %.»

deve ler-se:

«Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de

abril e pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 5,476 %.»

8 de janeiro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

208351443

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 83/2015

Por deliberação de 07/05/2014 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 90 dias, concedida ao abrigo do artigo 234.º da lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, ao assistente hospitalar graduado de ortopedia, João Francisco Moreira dos Santos, contratado